



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2024 PROCESSO n° 60/2024		Abertura em 04/12/2024 às 9:00h no sítio www.bll.org.br	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA ESCOLA JOAQUIM MENDONÇA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Item
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS: Até 04 de dezembro de 2024, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Até 23:59h do dia 28/11/2024			
OBSERVAÇÕES GERAIS A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 60/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: menor preço unitário.

INTERESSADO: Município de Orindiúva

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA ESCOLA JOAQUIM MENDONÇA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 22/11/2024

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23:59h do dia 28/11/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 04/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 04/12/2024

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar pregão eletrônico, **pelo critério de menor preço unitário**, tendo por objeto Contratação de empresa de aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha da escola joaquim mendonça e demais escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no site do Município de Orindiúva e na plataforma do PORTAL BLL COMPRAS, nos endereços eletrônicos www.orindiuva.sp.gov.br e www.bll.org.br

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimento] das propostas: das 08h do dia 22/11/2024, às 08h59min do dia 04/12/2024.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h 30m do dia 04/12/2024 no endereço eletrônico www.bll.org.br.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto Contratação de empresa de aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha da escola joaquim mendonça e demais escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I (Termo de Referência) que constitui parte integrante deste edital.

2.2. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

020400 Educação / 12.361.0150.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental / 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

020400 Educação / 12.361.0150.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

IV. CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de BLL Compras, no sítio www.bll.org.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão as empresas que estejam com credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Descrição detalhada do objeto;
- b)** Os preços unitário e total dos itens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

8.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro .

8.18. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro , no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

participantes do certame, publicada no PORTAL BLL COMPRAS, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

8.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.36. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações pormenorizadas do edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

X. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL BLL COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

10.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade social, fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoa Física;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

a.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

a.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

10.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

10.8.4.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão,

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances e todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVI. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.5. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.6. O contratado reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

XVII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XIX. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. deixar de apresentar amostra; ou

v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- ii.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) Para as infrações previstas nas alíneas a, b, e c do item 21.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i do item 21.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas a, b e c do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h, i do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, e c do item 21.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea c do item 21.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orindiúva as sanções administrativas previstas no item 21.2, *c*, *d*, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA LICITAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.bll.org.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro .

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.13. Este pregão podera ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.orindiuva.sp.gov.br

22.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de declarações;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Orindiúva, 19 de Novembro de 2024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha da Escola Joaquim Mendonça e demais escolas da Rede Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>Qte</u>	<u>Unid.</u>
<u>1</u>	<u>BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO 8 CUBAS QUENTES</u> <u>BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO 8 CUBAS QUENTES</u> <u>Equipado com 8 cubas / Estrutura tubular pintada com processo de pintura eletrostática na cor preta para maior qualidade e durabilidade / Resistência de potência 2500W /Lâmpada piloto que se mantém acesa até o momento que alcançar a temperatura marcada no termostato /Medida Cuba: (PxLxC) – 10x26,5x32 Litragem 7 Litros /Medidas totais: (AxLxC) – 124x62,5x144 / Quantidade de aquecedores: 2</u> <u>Fonte de calor: Base elétrica</u>		<u>2</u>	<u>UN</u>
<u>2</u>	<u>BANDEJA INOX RETANGULAR - 28X38 CM</u> <u>BANDEJA INOX RETANGULAR - 28X38 CM</u> <u>produzida em inox de alta qualidade</u> <u>Tamanho: 2 x 28 x 38 cmLitragem: 38 cm</u> <u>Peso: 400</u>		<u>30</u>	<u>UN</u>
<u>3</u>	<u>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL</u> <u>RESFRIADOR 25 LITROS</u> <u>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL</u> <u>RESFRIADOR 25 LITROS</u> <u>Isolamento em EPS / Revestimento externo em Inox 430 / Base injetada</u> <u>Aparador com dreno em Inox 430 /</u> <u>Serpentina interna em aço inox 304 / Gás ecológico R-134</u> <u>Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351/ Acompanha Filtro</u>		<u>3</u>	<u>UN</u>

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<u>Igatu</u> <u>Com aparador de água frontal e dreno</u> <u>Certificado pelo Inmetro portaria 344</u> <u>Reservatório: 25 litros em pp</u> <u>(Polipropileno)</u> <u>Quantidade de torneiras: 2 torneiras (1</u> <u>gelada e 1 natural) / Compressor: 1/12 hp</u> <u>potência</u> <u>Capacidade de refrigeração: 3.6 l/h</u> <u>Peso: 25 kg / Largura (frente): 34 cm</u> <u>Altura: 1,30 m / Comprimento (lateral): 45</u> <u>cm</u>			
<u>4</u>	<u>CACAROLA INDUSTRIAL 14,5LTS</u> <u>RESTAURANTE N°34</u> <u>CACAROLA INDUSTRIAL 14,5LTS</u> <u>RESTAURANTE N°34</u> <u>caçarola e tampa e asas em alumínio, sua</u> <u>espessura de 5 mm garante maior</u> <u>resistência e robustez.</u> <u>Dicas de uso: Utensílio culinário, para o</u> <u>preparo de diversos alimentos, suas</u> <u>características proporcionam um</u> <u>cozimento rápido e homogêneo. Necessária</u> <u>proteção nas mãos para o manuseio em alta</u> <u>temperatura. Recomendado uso em</u> <u>fogão. Antes de usar lave com água quente,</u> <u>esponja macia e detergente neutro, não</u> <u>utilize esponjas ou produtos abrasivos.</u> <u>Indicado para: Fogão a gás ou elétrico.</u> <u>Certificado: N° de registro do N° 26 ao N°</u> <u>36: Panela metálica avaliada conforme</u> <u>Portaria Inmetro n° 499. Informações do</u> <u>selo de conformidade. Natureza da</u> <u>avaliação: Segurança. Avaliação da</u> <u>conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4.</u> <u>Número de registro: 005032/2020</u> <u>Composição: Liga de alumínio.</u> <u>Medidas Diâmetro 340 mm x altura</u> <u>160 mm</u> <u>Capacidade 14,5 L</u>		<u>6</u>	<u>UN</u>
<u>5</u>	<u>CACAROLA INDUSTRIAL 17,2 LTS</u> <u>RESTAURANTE N°36</u> <u>CACAROLA INDUSTRIAL 17,2 LTS</u> <u>RESTAURANTE N°36</u> <u>caçarola e tampa e asas em alumínio, sua</u> <u>espessura de 5 mm garante maior</u> <u>resistência e robustez.</u>		<u>5</u>	<u>UN</u>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>Dicas de uso: Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos. Indicado para: Fogão a gás ou elétrico. Certificado: N° de registro do N° 26 ao N° 36: Panela metálica avaliada conforme Portaria Inmetro n° 499. Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança. Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 005032/2020 Composição: Liga de alumínio. Composição: Liga de alumínio. Medidas Diâmetro 360 mm x altura 172 mm Capacidade 17,2 L</u></p>			
6	<p><u>CAÇAROLA INDUSTRIAL RESTAURANTE N°40</u> <u>CAÇAROLA INDUSTRIAL RESTAURANTE N°40</u> <u>caçarola e tampa e asas em alumínio, sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez.</u> <u>Dicas de uso: Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos. Indicado para: Fogão a gás ou elétrico. Certificado: N° de registro do N° 26 ao N° 36: Panela metálica avaliada conforme Portaria Inmetro n° 499. Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança. Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 005032/2020 Composição: Liga de alumínio. Composição: Liga de alumínio.</u></p>		5	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<u>Medidas Diâmetro 500 mm x altura 210 mm</u> <u>Capacidade 40 L</u>			
7	<u>CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX 19.8 LITROS</u> <u>CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX 19.8 LITROS</u> <u>Caixa plástica organizadora com travas laterais ideais para armazenagem de produtos, alimentos, tecidos e etc.</u> <u>Matéria prima plástico virgem, livres do bisfenol a.</u> <u>Dimensões aproximadas do produto (cm)</u> <u>24,5x29x40,5 cm</u> <u>Peso aproximado do produto (kg) 0.560 kg</u>		<u>50</u>	<u>UN</u>
8	<u>CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO LEITOSA 10.5 LITROS</u> <u>CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO LEITOSA 10.5 LITROS</u> <u>A Caixa Retangular 10,5 resistente e pode ser utilizada de diversas formas.Tampa com vedação ideal para armazenar alimentos, armazenar carnes e demais acompanhamentos com muita segurança.</u> <u>Dimensões: 44x29x13cm (Comprimento x Largura x Altura).</u> <u>Peso: 0.704kg.</u> <u>Material: Plastico polipropileno.</u>		<u>100</u>	<u>UN</u>
9	<u>CANECA DE INOX</u> <u>CANECA DE INOX (IMPORTANTE NÃO TER NENHUMA PARTE QUE SEJA CORTANTE, POIS SERÁ UTILIZADO POR CRIANÇAS PEQUENAS)</u> <u>Material: aço inoxidável</u> <u>Peso (KG): 0.058</u> <u>CxLxA: 9.5 x 7 x 7 cm</u> <u>Capacidade: 250 ml</u>		<u>500</u>	<u>UN</u>
10	<u>CHAPA INDUSTRIAL A GÁS</u> <u>CHAPA INDUSTRIAL A GÁS</u> <u>Modelo: Chapa Americana CGP90</u> <u>Alimentação: Gás / Consumo por queimador: 0.557 kg/h / Quantidade de queimadores: 3</u>		<u>4</u>	<u>UN</u>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>Consumo por piloto: 0,011 kg/h / Consumo máximo: 1,704 kg/h / Potência máxima: 19.426 kcal/h</u> <u>Corpo: Aço inoxidável escovado /</u> <u>Queimadores: Esmaltados</u> <u>Controle dos queimadores: Individual</u> <u>Acendimento: Fácil</u> <u>Tipo de acendimento: Através da chama piloto</u> <u>Local de acendimento: Ao lado dos queimadores</u> <u>Possui registro: Independente para chama-piloto</u> <u>Chapa: Aço laminado a quente</u> <u>Espessura da chapa: 18mm</u> <u>Pés: Aço carbono cromado</u> <u>Regulagem de altura: Sim</u> <u>Limpeza fácil: Sim / Dimensões da chapa: 40 x 100 x 89 cm (a x L x c) / Peso da chapa: 82 Kg</u> <u>Dimensões do cavalete: 85 x 97 x 52 cm (a x L x c)</u> <u>Peso do cavalete: 22 Kg</u></p>			
11	<p><u>COLHERES DE SOBREMESA DE INOX .</u> <u>COLHERES DE SOBREMESA DE INOX com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.</u> <u>Acabamento em brilho, com detalhes no cabo.</u> <u>Medidas 19,2 x 3,8</u> <u>Espessura mínima de 2mm.</u></p>		500	UN
12	<p><u>CONCHA PEQUENA INOX 17 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE DIÂMETRO</u> <u>CONCHA PEQUENA INOX 17 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE DIÂMETRO</u> <u>Estrutura e o cabo em aço inox, Ideal para hotel, cozinha, restaurante, buffet.</u> <u>Comprimento 17 cm e diâmetro 4,5 cm.</u></p>		50	UN

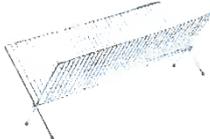
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

13	<u>CORTADOR PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, COM TRIPÉ, TAMANHO GRANDE</u> <u>CORTADOR PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, COM TRIPÉ, TAMANHO GRANDE</u> <u>Tripé Grande</u> <u>-Corpo: Alumínio Fundido</u> <u>- Cabo: Alumínio Fundido</u> <u>- Basculante / Dentes: Polietileno</u> <u>- Pintura: Eletrostática</u> <u>- Colunas: Tubo de Aço 5/8</u> <u>- Facas / Corte: Aço Inox 10mm</u> <u>- Fixação: Pés de Tubo Aço de 5/8 (Tripé)</u> <u>Medidas do Tripé</u> <u>Largura: 36 cm</u> <u>Altura: 109 cm</u> <u>Profundidade: 44 cm</u> <u>Peso:3.2 Kg</u>		<u>10</u>	<u>UN</u>
14	<u>CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/1-100MM (15L)</u> <u>CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/1-100MM (15L)</u> <u>Comprimento 525 mm</u> <u>Largura 325 mm</u> <u>Altura 100 mm</u> <u>Material Aço Inox</u> <u>Alças Sim</u> <u>Capacidade 15 Litros</u> <u>Tampa</u>		<u>30</u>	<u>UN</u>
15	<u>CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/1-65MM (9.5L)</u> <u>CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/1-65MM (9.5L)</u> <u>Composição/Material: Aço Inox</u> <u>Outras características: Parede lateral rebaixada, cantos arredondados, alça, capacidade 9 litros</u> <u>Peso do produto (kg): 0.700</u> <u>Comprimento X Altura X Largura Produto (cm): 53x6.5x33</u>		<u>30</u>	<u>UN</u>
16	<u>CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/2-100MM (7L)</u> <u>CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/2-100MM (7L)</u> <u>Comprimento 325 mm</u>		<u>30</u>	<u>UN</u>

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>Largura 265 mm</u> <u>Altura 100 mm</u> <u>Material Aço Inox</u> <u>Alças Sim</u> <u>Capacidade 7 Litros</u> <u>Tampa</u></p>			
17	<p><u>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 20 PRATOS</u> <u>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 20 PRATOS</u> <u>Escorredor de Louças para 20 Pratos com Porta Talher Inox</u> <u>Escorredor Inox resistente e de fácil conservação.</u> <u>Características principais:</u> <u>Escorredor de 2 andares</u> <u>Acabamento profissional</u> <u>Escorredor em Aço Inox</u> <u>Porta Talher em Aço Inox</u> <u>Design elegante</u> <u>Dimensões aproximadas:</u> <u>Altura: 30 cm</u> <u>Comprimento: 51 cm</u> <u>Largura: 27 cm</u></p>		10	UN
18	<p><u>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 40 PRATOS</u> <u>CONFECIONADO EM AÇO INOX CAPACIDADE PARA 40 PRATOS, DIMENSÕES DE 51CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 52CM DE ALTURA, COM PESO DE 5,0KG.</u> <u>ESTRUTURA ROBUSTA E ESTÁVEL.</u> <u>FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTA COM 2 ANDARES, PERMITINDO UMA ORGANIZAÇÃO PRÁTICA DOS UTENSÍLIOS.</u> <u>ALÉM DISSO, É PROJETADO PARA SER COLOCADO EM BANCADAS OU PIAS.</u> <u>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 40 PRATOS</u> <u>Confecionado em aço Inox capacidade para 40 pratos, dimensões de 51cm de comprimento, 27cm de largura e 52cm de altura, com peso de 5,0kg, estrutura robusta e estável. Fabricado em aço inoxidável, conta com 2 andares, permitindo uma organização prática dos utensílios. Além disso, é projetado para ser colocado em bancadas ou pias.</u></p>		10	UN

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

19	<u>ESCUMADEIRA DE INOX 22 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE DIÂMETRO</u> <u>ESCUMADEIRA DE INOX 22 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE DIÂMETRO</u> <u>Material: Aço Inoxidável;</u> <u>Pode ir a altas ou baixas temperaturas;</u> <u>Elimina a gordura dos alimentos com rapidez e facilidade;</u> <u>Design inovador e moderno;</u> <u>Material extremamente resistente e durável;</u> <u>Leve e fácil de manejar.</u> <u>Diâmetro da Escumadeira: 6 cm;</u> <u>Comprimento: 23 cm</u>		50	UN
20	<u>ESCUMADEIRA DE INOX 33 CM</u> <u>ESCUMADEIRA DE INOX 33 CM</u> <u>Material: Aço Inoxidável;</u> <u>Pode ir a altas ou baixas temperaturas;</u> <u>Elimina a gordura dos alimentos com rapidez e facilidade;</u> <u>Design inovador e moderno;</u> <u>Material extremamente resistente e durável;</u> <u>Leve e fácil de manejar.</u> <u>Diâmetro da Escumadeira: 13 cm;</u> <u>Comprimento: 33 cm.</u>		50	UN
21	<u>FATIADOR DE FRIOS</u> <u>FATIADOR DE FRIOS.</u> <u>Cortador de Frios Semi Automático Lâmina 25 Cm Inox BM17 NR PF - Bivolt é fabricado em INOX e possui um corte seguro e preciso. Sua lâmina é de 250 milímetros e tem capacidade de fatiar peças de até 14x18 centímetros sem ficar retalhos. Aparelho é BIVOLT, ou seja, funciona tanto para as tensões de 110 volts como 220 volts, alternando entre as duas opções através da chave seletora.</u> <u>Motor: 1/4Hp - 445W - 60 Hz</u> <u>Consumo: KW/h 0.44</u> <u>Com dispositivo de segurança Nr12</u> <u>Espessura de corte 2mm</u> <u>Capacidade de corte: 140x180mm ou Ø160mm</u> <u>Medidas: Comprimento(cm) 59</u> <u>Altura(cm) 54 x Largura(cm) 50</u>		4	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<u>Peso(kg) 29</u>			
22	<u>FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS</u> <u>FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS</u> <u>Material da estrutura: Chapa de Aço</u> <u>Carbono</u> <u>Material do Registro Regulador de Gás:</u> <u>Latão Duro Niquelado e Cromado</u> <u>Material do Queimador: Ferro Fundido à</u> <u>alta temperatura</u> <u>Material dos Pés: Aço Carbono</u> <u>Desmontáveis e Sapatilhas de Borracha</u> <u>Antiderrapante</u> <u>Grelha: 30x30 contendo 6 dedos em Ferro</u> <u>Fundido</u> <u>Mesa: Perfil 5 (50mm)</u> <u>Pintura: Epóxi - Cinza Grafite</u> <u>Funcionamento: à Gás /Acendimento:</u> <u>Manual</u> <u>Pressão do Gás: Alta Pressão /Consumo:</u> <u>700gr/hr por queimador/ Altura: 80cm /</u> <u>Largura: 75cm / Profundidade: 45cm/</u> <u>Peso: 11,2kg</u>		2	UN
23	<u>FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS</u> <u>FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS</u> <u>Material da Estrutura: Chapa de Aço</u> <u>Carbono</u> <u>Material do Registro Regulador de Gás:</u> <u>Latão Duro Niquelado e Cromado</u> <u>Material do Queimador: Ferro Fundido à</u> <u>alta temperatura</u> <u>Material dos Pés: Aço Carbono</u> <u>Desmontáveis e Sapatilhas de Borracha</u> <u>Antiderrapante</u> <u>Grelha: 30x30cm contendo 6 dedos em</u> <u>Ferro Fundido</u> <u>Mesa: Perfil 4 (40mm) / Pintura: Epóxi -</u> <u>Preto</u> <u>Funcionamento: à Gás/ Acendimento:</u> <u>Manual</u> <u>Pressão do Gás: Baixa Pressão /</u> <u>Queimadores: 6 Queimadores Simples</u> <u>/Consumo: 200gr/hr por queimador</u> <u>simples e 400gr/hr por queimador duplo /</u> <u>Altura: 85cm / Largura: 104cm/</u> <u>Profundidade: 70cm</u> <u>Peso: 29kg</u>		2	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

24	<u>FORNO INDUSTRIAL</u> <u>FORNO INDUSTRIAL</u> <u>Modelo: FIRI90</u> <u>Tipo: A gás GLP baixa pressão</u> <u>Material: Laterais, frente e teto externo em aço inox</u> <u>Revestimento interno: Em aço galvanizado</u> <u>Cavalete: Em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada</u> <u>Isolamento: Em lã de rocha</u> <u>Queimadores: Com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para chamas perfeitas</u> <u>Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada</u> <u>Pedra refratária para altas temperaturas</u> <u>Abertura do vidro: Tipo guilhotina, com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada</u> <u>Acessórios: Grelha reforçada por câmara</u> <u>Peso: 55 kg</u> <u>Dimensões internas do forno (AxLxP) – 27x80x60cm</u> <u>Medida do forno (Altura total com os pés x Altura total com a porta aberta x Profundidade) – 92x125x151x64.5cm</u>		<u>3</u>	<u>UN</u>
25	<u>FREEZER 400 LITROS COM 2 TAMPAS H440</u> <u>FREEZER 400 LITROS COM 2 TAMPAS H440</u> <u>(ARMAZENAR CARNE)</u> <u>Capacidade: 400 litros / Capacidade congelamento a cada 24h: 18 / Tempo máximo de conservação sem energia: 30 horas / Degelo: Manual / Gás refrigerante: R600a / Frequência: 60 Hz</u> <u>Consumo de energia: 59,2 kWh/mês</u> <u>Altura: 92 cm / Largura: 132,3 cm / Profundidade: 76 cm / Peso: 60 kg / Tipo Horizontal</u>		<u>1</u>	<u>UN</u>
26	<u>FREEZER HORIZONTAL CONGELADOS</u> <u>TAMPA DE VIDRO</u> <u>FREEZER HORIZONTAL CONGELADOS</u> <u>TAMPA DE VIDRO (ARMAZENAR LEITE)</u> <u>Capacidade Bruta: 491 litros / Capacidade Líquida: 404 litros /Largura (frente) do Gabinete Interno: 1,55 m / Altura do Gabinete Interno: 64 cm</u>		<u>2</u>	<u>UN</u>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>Profundidade (lateral) do Gabinete Interno: 51,5 cm</u> <u>Largura (frente) Externa: 1,72 m/ Altura Externa: 84 cm / Profundidade (lateral) Externa: 68,1 cm/</u> <u>Peso Líquido: 96 kg</u> <u>Faixa de Temperatura: -18°C / -22°C</u> <u>Consumo 114 kW/mês / Tensão: 110V ou 220V (não é bivolt) / Potência: 216W /</u> <u>Classificação do Produto: Freezer /</u> <u>Quantidade de Portas/Tampas: 2</u> <u>Tipo de Gás Refrigerante: R290</u> <u>Tipo de Controlador de Temperatura: Termostato</u> <u>Tipo Horizontal, 2 portas</u></p>			
27	<p><u>FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO E CABO DE BAQUELITE</u> <u>FRIGIDEIRA GRANDE</u> <u>Frigideira em alumínio e cabo de baquelite, sua espessura de 2,5 mm garante maior resistência e robustez.</u> <u>Dicas de uso: Utensílio para uso culinário, utilizada para o preparo de diversos alimentos, saltear ou chapear, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo.</u> <u>Recomendado uso em fogão.</u> <u>Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos.</u> <u>Indicado para: Fogão a gás ou elétrico.</u> <u>Certificado: Panela metálica avaliada conforme Portaria Inmetro n° 499.</u> <u>Informações do selo de conformidade.</u> <u>Natureza da avaliação: Segurança.</u> <u>Avaliação da conformidade: Compulsório.</u> <u>OCP 134 TS4. Número de registro: 005024/2020</u> <u>Composição: Liga de alumínio, ferro e baquelite.</u> <u>Medidas diâmetro 360 mm x altura 60 mm</u> <u>Capacidade 4,7 L</u></p>		10	UN
28	<p><u>FRITADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 10 LITROS COM 2 CUBAS DE 5 LITROS</u> <u>FRITADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 10 LITROS COM 2 CUBAS DE 5 LITROS</u></p>		4	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>Modelo: 2452 Em 220volts</u> <u>Modelo: 2451 Em 127 Volts</u> <u>Ligação Elétrica Independente Para Cada Cuba</u> <u>Consumo Aprox. De Energia: 2.5 Kw/H De Cada Cuba Em 220volts. Potência: 2500 Watts De Cada Cuba Em 220volts</u> <u>Consumo Aprox. De Energia: 1.6 Kw/H De Cada Cuba Em 127volts. Potência: 1600 Watts De Cada Cuba Em 127volts</u> <u>Capacidade: 5litros Em Cada Cuba</u> <u>Capacidade De Alimentos: 1,2k A 1,5k Por Cuba</u> <u>Peso Aprox. Do Produto: 8 Kg. Peso Aprox. Com Embalagem: 8.5 Kg</u> <u>Dimensões Aprox. Com Embalagem (c X L X a): 62 X 52 X 39,5 Cm</u> <u>Dimensões Aprox. Do Produto (c X L X a): 61 X 46 X 31,5 Cm/ Dimensões Aprox. Do Cesto De Fritura (c X L X a): 25x 19 X 12cmtamanho Do Cordão De Ligação: 1 Metro</u></p>			
29	<p><u>GARFOS DE SOBREMESA DE INOX</u> <u>GARFOS DE SOBREMESA DE INOX</u> <u>Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas.</u> <u>Totalmente feito de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.</u> <u>Acabamento em alto brilho.</u> <u>Pode ser lavado diariamente na máquina de lavar louças.</u> <u>Medidas 19,5cm x 2,5 cm</u> <u>Espessura mínima de 2mm</u></p>		500	UN
30	<p><u>GELADEIRA DUPLEX 334 LITROS</u> <u>GELADEIRA DUPLEX 334 LITROS</u> <u>2 portas</u> <u>Dimensões aproximadas do produto com pés niveladores (AxLxP) -</u> <u>166.9x60.3x63.4cm</u> <u>Peso 58kg</u> <u>Capacidade 334 litros</u> <u>Material elétrico</u></p>		1	UN

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

31	<u>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 1 LITRO</u> <u>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 1 LITRO</u> <u>Capacidade 1 Litro</u> <u>Material Plástico Polipropileno (PP)</u> <u>Dimensões 18.0 cm (C) x 13.0 cm (L) x 13.0 cm (A)</u>		<u>50</u>	<u>UN</u>
32	<u>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 2 LITROS</u> <u>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 2 LITROS</u> <u>Capacidade 2 Litros</u> <u>Material Plástico Polipropileno (PP)</u> <u>Dimensões 18.0 cm (C) x 13.0 cm (L) x 22.0 cm (A)</u>		<u>50</u>	<u>UN</u>
33	<u>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 4 LITRO</u> <u>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 4 LITRO</u> <u>Jarra graduada com tampa</u> <u>Material Plástico Polipropileno (PP)</u> <u>Características: Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 23,8x19,4x28,2 cm</u> <u>Capacidade 4.0 L</u>		<u>50</u>	<u>UN</u>
34	<u>KIT DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO 400 ML E DISPENSER DE PAPEL TOALHA</u> <u>KIT DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO 400 ML E DISPENSER DE PAPEL TOALHA</u> <u>01 Saboneteira Compacta com reservatório de 400ml;</u> <u>01 Dispenser Compacto para uso papel toalha interfolha 2/3 dobras</u>		<u>5</u>	<u>UN</u>
35	<u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS LIQUIDIFICADOR COMERCIAL</u> <u>MOTOR DE 0.5 CV DE BAIXO CONSUMO,</u> <u>GARANTE ALTO TORQUE PARA PREPAROS CONSISTENTES ENTREGANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E UM MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO.</u> <u>COM ROTAÇÃO DE 4.500 RPM.</u> <u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS liquidificador comercial motor de 0,5 CV de baixo consumo, garante alto torque para preparos consistentes entregando eficiência energética, baixo consumo de energia e um melhor custo-benefício. Com rotação de 4.500 rpm.</u> <u>Exclusivo Copo Monobloco:</u> <u>Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em “V”, permite a</u>		<u>4</u>	<u>UN</u>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos.</u> <u>Tensão elétrica / frequência / fases:127 V / 50-60 Hz / 1</u> <u>Potência nominal:500 W</u> <u>Potência do motor:0,5 HP-CV</u> <u>Consumo:0,5 kW·h</u> <u>Dimensões (AxLxP):</u> <u>660 x 290 x 280 mm</u> <u>Dimensões da embalagem (AxLxP):400 x 290 x 525 mm</u> <u>Peso líquido / bruto:5,20 kg / 6,70 kg</u> <u>Rotação:4.500 rpm</u> <u>Volume máximo do copo:4 L</u></p>			
36	<p><u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS LIQUIDIFICADOR COMERCIAL MOTOR DE 0,5 CV DE BAIXO CONSUMO. GARANTE ALTO TORQUE PARA PREPAROS CONSISTENTES ENTREGANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E UM MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO. COM ROTAÇÃO DE 4.500 RPM.</u> <u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS liquidificador comercial motor de 0,5 CV de baixo consumo, garante alto torque para preparos consistentes entregando eficiência energética, baixo consumo de energia e um melhor custo-benefício. Com rotação de 4.500 rpm.</u> <u>Exclusivo Copo Monobloco:</u> <u>Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em “V”, permite a formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos.</u> <u>Tensão elétrica / frequência / fases:127 V / 50-60 Hz / 1</u> <u>Potência nominal:</u> <u>500 W</u></p>		4	UN

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>Potência do motor:0.5 HP-CV</u> <u>Consumo:0,5 kW·h</u> <u>Dimensões (AxLxP):</u> <u>720 x 310 x 300 mm</u> <u>Dimensões da embalagem (AxLxP):455 x 310 x 545 mm</u> <u>Peso líquido / bruto:</u> <u>5.30 kg / 7.00 kg</u> <u>Rotação:4.500 rpm</u> <u>Volume máximo do copo:6 L</u></p>			
37	<p><u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 8 LITROS LIQUIDIFICADOR COMERCIAL MOTOR DE 0,5 CV DE BAIXO CONSUMO. GARANTE ALTO TORQUE PARA PREPAROS CONSISTENTES ENTREGANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E UM MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO. COM ROTAÇÃO DE 4.500 RPM.</u> <u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 8 LITROS liquidificador comercial motor de 0.5 CV de baixo consumo, garante alto torque para preparos consistentes entregando eficiência energética, baixo consumo de energia e um melhor custo-benefício. Com rotação de 4.500 rpm.</u> <u>Exclusivo Copo Monobloco:</u> <u>Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em “V”, permite a formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos.</u> <u>Tensão elétrica / frequência / fases:127 V / 50-60 Hz / 1</u> <u>Potência nominal:500 W</u> <u>Potência do motor:0.5 HP-CV</u> <u>Consumo:0,5 kW·h</u> <u>Dimensões (AxLxP):</u> <u>750 x 330 x 320 mm</u> <u>Dimensões da embalagem (AxLxP):495 x 320 x 560 mm</u> <u>Peso líquido / bruto:5.60 kg / 7.60 kg</u> <u>Rotação:4.500 rpm</u> <u>Volume máximo do copo:8 L</u></p>		4	UN

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

38	<p><u>MESA TAMPO INOX 160CM</u> <u>COMPARTIMENTO INFERIOR</u> <u>MESA TAMPO INOX 160CM</u> <u>COMPARTIMENTO INFERIOR</u> <u>Mesa em aço inox 201, com 1,6 metros de comprimento, apresentando qualidade e agilidade no manuseio de alimentos.</u> <u>Suporta até 500kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg em cada um dos planos inferiores. 100% Aço Inoxidável</u> <u>Desmontável*</u> <u>Três Prateleiras Reforçadas</u> <u>Pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade</u> <u>Medidas Totais</u> <u>Espessura das Chapas de Aço do tampo e prateleiras 0,8 mm / 0,6 mm</u> <u>Espessura dos Tubos 0,1 mm</u> <u>Diâmetro dos Tubos 1 1/2" (uma polegada e meia)</u> <u>MESA - Comprimento: 160cm Largura: 60cm Altura: 80cm</u> <u>PRATELEIRA - Comprimento: 154,5cm Largura: 52cm</u></p>		5	UN
39	<p><u>MICROONDAS INDUSTRIAL</u> <u>MICROONDAS INDUSTRIAL</u> <u>1000 watts de potência de cozimento/</u> <u>Bandeja 35cm</u> <u>5 níveis de potência / 3 estágios de cozimento</u> <u>Maçaneta da porta/ Display digital /</u> <u>Gabinete e cavidade do forno em aço inoxidável / Empilhável até 2 produtos</u> <u>Largura 55,3cm /Profundidade 48,8cm</u> <u>Altura 34,3cm /Peso 18,4cm / 220V</u> <u>potência</u></p>		2	UN
40	<p><u>MINI CÂMARA FRIA 3000 LITROS</u> <u>MINI CÂMARA FRIA 3000 LITROS</u> <u>Potência 220V/ Peso 225 Kg</u> <u>Voltagem 110V</u> <u>Tamanho 3 portas</u> <u>Temperatura 0º à 7ºC</u> <u>Degelo automático</u> <u>Controlador Digital</u> <u>Gancheiras (superior e central)</u> <u>Pés reguláveis</u> <u>Revestimento interno de inox</u></p>		2	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>Revestimento externo galvanizado</u> <u>Capacidade 3000 litros</u> <u>Dimensões externas (CxAxL)</u> <u>245x225x85cm</u> <u>Dimensões internas (CxAxL)</u> <u>238x171x71cm</u></p>			
<u>41</u>	<p><u>MINI CÂMARA FRIA INDUSTRIAL INOX 4</u> <u>PORTAS 750 LITROS</u> <u>MINI CÂMARA FRIA INDUSTRIAL INOX 4</u> <u>PORTAS 750 LITROS</u> <u>solamento 100% em poliuretano</u> <u>Revestimento externo em Inox Brilhoso</u> <u>Revestimento interno Galvanizado</u> <u>Sistema de ar forçado (Frost Free),</u> <u>ecológico e econômico</u> <u>Portas com sistema anti- transpirante e</u> <u>puxadores embutidos</u> <u>Prateleiras reguláveis pintadas em epóxi</u> <u>Rodízios para melhor deslocamento</u> <u>Controle de temperatura digital ou</u> <u>analógico</u> <u>160(alt) x 118 (comp) x 50 (larg). A</u> <u>capacidade de 750litros é útil.</u> <u>A capacidade bruta é 900 litros.</u> <u>A refrigeração é ar forçado!</u> <u>Temperatura de 2 graus a 8 graus Celsius</u> <u>positivo.</u></p>		<u>4</u>	<u>UN</u>
<u>42</u>	<p><u>MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL</u> <u>MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL</u> <u>processador de alimentos Cutter conta com</u> <u>lâmina multiuso ideal para picar</u> <u>rapidamente os ingredientes, preparar</u> <u>molhos, cremes.</u> <u>Equipamento conta com um super motor</u> <u>potente que desenvolve um 1CV de</u> <u>potência.</u> <u>exclusiva tampa transparente com</u> <u>dosador; e para a segurança do operador</u> <u>conta com sensor de segurança que desliga</u> <u>automaticamente a máquina ao remover a</u> <u>tampa.</u> <u>Opcionais inclusos:</u> <u>LDC-8L - Lâmina Desfiadora - Lamina</u> <u>especial sem fio de corte, usada para</u> <u>desfiar frangos e carnes cozidas.</u> <u>RP-8L - Raspador - Braço raspador que</u></p>		<u>4</u>	<u>UN</u>

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<p><u>pode ser acoplado a tampa. Raspe as laterais do copo, acelerando o preparo e deixando o resultado mais homogêneo. Ideal para receitas como pasta de amendoim e húmmus.</u> <u>Tensão elétrica / frequência / fases: 220 V / 60 Hz / 1</u> <u>Potência nominal: 1000 W</u> <u>Potência do motor: 1 HP-CV</u> <u>Consumo: 1 kW·h</u> <u>Dimensões (AxLxP): 525 x 320 x 335 mm</u> <u>Dimensões da embalagem (AxLxP): 600 x 360 x 380 mm</u> <u>Peso líquido / bruto: 19,10 kg / 20,70 kg</u> <u>Rotação: 1.750 rpm</u> <u>Volume do bojo: 8 L</u></p>			
43	<p><u>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 25L COM ALÇA</u> <u>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 25L COM ALÇA</u> <u>Altura: 29,50 cm / Largura: 33 cm / Espessura: 4,5 mm</u> <u>Comprimento: 48 cm / Capacidade: 25 Litros / Diâmetro Interno: 33 cm / Produto sujeito a avaliação da conformidade conforme informação abaixo / Tipo de certificação: Segurança</u> <u>Organismo: TS4 / OCP-0134 / Registro Inmetro: 006927/2018</u></p>		10	UN
44	<p><u>PENEIRA DE INOX 20CM DE DIÂMETRO</u> <u>PENEIRA DE INOX 20CM DE DIÂMETRO</u> <u>Material: Aço Inoxidável;</u> <u>Possui suporte para acomodação em panelas e vasilhas;</u> <u>Suporta altas e baixas temperaturas;</u> <u>Resistente e flexível;</u> <u>Fácil manuseio;</u> <u>Extremamente fácil de limpar</u> <u>Medidas 20cm diâmetro x 6cm altura x 30cm profundidade</u></p>		50	UN
45	<p><u>PENEIRA DE PLÁSTICO 18 CM DE DIÂMETRO</u> <u>PENEIRA DE PLÁSTICO 18 CM DE</u></p>		50	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	DIÂMETRO Dimensões: 30,5x17,3x7,8cm (Comprimento x Largura x Altura) Peso: 0,035 Kg Material: Plástico Polipropileno.			
46	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL ROBOT-COUBE CL50E ULTRA C/ 5 DISCOS PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL ROBOT-COUBE CL50E ULTRA C/ 5 DISCOS: Motor assíncrono. Potência 550W Voltagem 220 V Velocidade(s) 375 rpm Boca meia-lua 2,2 L Boca cilíndrica Ø 58 mm e Ø 39 mm.empurrador Exactitube Incluído. Tampa e cuba Metálicos Rendimento efetivo (kg/h) 150. Bloco motor Inox Peso líquido (kg)18 Peso bruto (kg) 20 Dimensões em mm (L x P x H) 380 x 305 x 595. 05 Discos inclusos.		2	UN

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A cozinha das escolas da rede Municipal de Educação, peça fundamental para a alimentação saudável e adequada dos alunos, tendo em vista que a Escola Joaquim Mendonça passou por um período de reforma que revelou a necessidade urgente de modernização de seus equipamentos, como também dos utensílios de cozinha. Historicamente, os equipamentos e utensílios existentes tanto na escola Joaquim Mendonça como nas demais unidades, nunca foram substituídos, apenas mantidos, o que resultou em um desgaste significativo e na perda de eficiência.

3.2 Pensando na melhoria na Segurança Alimentar os equipamentos adequados minimizam riscos de contaminação e garantem o cumprimento das normas de higiene.

3.3 Com tecnologia moderna, será possível otimizar o tempo de preparo, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade da equipe de cozinha.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.4 A garantia da qualidade da Alimentação com utensílios apropriados, a qualidade nutricional das refeições servidas aos alunos será aprimorada, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças.

3.5 Proporcionar um espaço de cozinha mais funcional e seguro promove um ambiente mais saudável, refletindo diretamente no bem-estar dos estudantes, bem como das merendeiras e auxiliares.

3.6 A aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha é uma necessidade premente para garantir a segurança, eficiência e qualidade na alimentação escolar, promovendo um ambiente mais saudável para todos os alunos.

4. CONDIÇÕES DOS ITENS

4.1. O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

4.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

4.3. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

4.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para os itens 5, 40, 43, 44, 45, 46, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, os certificados, na forma definida na especificação do objeto, além de catálogo para **TODOS** os itens no qual for vencedor, sob pena de desclassificação de sua proposta.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6. DOS PRAZOS

Proceder à entrega dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses;
- Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos em conformidade com o especificado no Edital;
- Proceder à entrega dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;
- Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega;
- No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento;
- Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;
- Entregar o objeto no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/nota de Empenho, no Almojarifado central deste município–em horário compreendido 08h as 16h, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste termo de Referência e Nota de Empenho;
- O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Os itens que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato.
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido pela execução dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento da obrigação e responsabilidade da CONTRATADA;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à da execução do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de adequação e a garantia desses materiais garantem funcionamento seguro e desta forma efetiva assistência aos alunos atendidos por esta Secretaria.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração deste contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O prestador dos serviços será selecionado pelo critério de menor preço.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 381.808,60** (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos), considerado para esse fim o melhor valor, conforme § 1º da Lei 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

020400 Educação / 12.361.0150.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental / 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

020400 Educação / 12.361.0150.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Documento de Identificação com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

15.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA: comprovação de que a empresa possui experiência prática na execução de objeto de característica semelhante, mediante apresentação de atestados ou outro documento hábil.

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

15.1.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Larissa Martin Borges de Almeida Matrícula: 3790-1 Função: Diretora da Secretaria Municipal de Educação Assinatura:	Nome: Mireli Cristina Leire Ruvieri Martins Matrícula: Função: Prefeita Assinatura:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 60/2024

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	

Item	Descrição	Valor Mensal	Total

A empresa _____ declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.
2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6. **DECLARA**, ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico n° 13/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, para fins de participação no pregão eletrônico em referência, tendo por objeto presente pregão eletrônico é a contratação de empresa de aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha da escola joaquim mendonça e demais escolas da rede municipal de ensino. declara:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo sido facultada a visita prévia ao local das obras.

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2024, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA ESCOLA JOAQUIM MENDONÇA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, 614, Centro, Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n° _____, inscrito no CPF sob n° _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ N° _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF n° _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório n° 60/2024, Pregão Eletrônico n° 13/2024 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto **aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha da escola joaquim mendonça e demais escolas da rede municipal de ensino**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) que constitui parte integrante deste ajuste.

Paragrafo único. Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato é de R\$ (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 5º. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 6º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 7º. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 8º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§ 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, acompanhado da nota fiscal e termo de garantia do fornecedor, com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado no respectivo Termo de Referência.

§ 1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **contratante** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao **contratado** para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 2 (dois) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o **contratado** deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da **contratante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2024, observada a seguinte classificação abaixo: 020400 Educação / 12.361.0150.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental / 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

020400 Educação / 12.361.0150.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal Larissa Martin Borges de Almeida.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – Constituem obrigações do Contratante:

a) dar à **Contratada** as condições necessárias para a regular execução do instrumento contratual;

b) comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja corrigida;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado como fiscal deste termo de contrato;

c) efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Constituem obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento contratual e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos materiais;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, além do transporte apropriado e descarga dos produtos;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido no edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

d) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens fornecidos, por no mínimo 12 (doze) meses;

e) Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega;

f) disponibilizar um preposto para acompanhar a conferência e o recebimento;

g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia

h) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- c)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** der causa à inexecução total do contrato;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- f)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei);



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei);

d) multa, a ser calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

d1) Para as infrações previstas nas alíneas a, b, e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

d2) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º).

§ 3º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º).

§ 4º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

§ 10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

§ 11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).

§ 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.

§ 1º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 13/2024, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato, a **Contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Após o decurso dos 12 (doze) primeiros meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n° 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Orindiúva , de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG: